

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260824/0001-60
DFD Nº 01/2026 – REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032026CHP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Entidade	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR
Unidade requisitante	Policlínica Raimundo Soares Resende, unidade de referência regional do CPSMCR, com sede na Rua Gustavo Barroso, nº 853, Crateús/CE
Responsável pela demanda	Flavio Carvalho Soares
Cargo	Diretor Executivo do CPSMCR
Data da formalização	24/082026

2. INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

2.1 Definição do objeto

credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para a prestação de serviços médico-assistenciais, destinados à realização de exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia, em caráter extraordinário, por meio de mutirão assistencial, com a finalidade de reduzir a demanda reprimida dos municípios consorciados atendidos pela policlínica Raimundo Soares Resende, incluindo, conforme a especificação de cada procedimento, a disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, instrumentais e demais recursos necessários à execução dos serviços, cabendo à contratante a disponibilização do espaço físico e do suporte administrativo e operacional previsto no instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2 Justificativa da contratação

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR reúne municípios do sertão cearense na oferta regionalizada de serviços de saúde de média e alta complexidade, tendo entre suas unidades assistenciais a Policlínica Raimundo Soares Resende, responsável pela disponibilização de exames e procedimentos especializados aos usuários dos municípios consorciados, conforme a programação assistencial e a regulação estabelecida pelo Consórcio.

No âmbito da assistência especializada, verifica-se a existência de demanda reprimida para a realização de exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia, decorrente da necessidade de atendimento superior à capacidade ordinária atualmente disponibilizada



pela rede assistencial. A demanda acumulada ocasiona ampliação do tempo de espera dos usuários regulados e compromete a tempestividade necessária para a investigação diagnóstica, definição terapêutica e realização dos procedimentos indicados.

O levantamento realizado pela Coordenação de Regulação do Consórcio evidencia a existência de usuários aguardando a realização dos procedimentos contemplados nesta contratação, distribuídos entre os 11 (onze) municípios consorciados, demonstrando a necessidade concreta de adoção de medidas extraordinárias para ampliação temporária da capacidade de atendimento da Policlínica.

A manutenção exclusiva da capacidade ordinária de atendimento não se mostra suficiente para absorver, em prazo razoável, o estoque de demanda atualmente existente, especialmente diante do ingresso contínuo de novos usuários no sistema regulado. Tal circunstância pode resultar na manutenção ou ampliação das filas de espera, retardando a realização de exames necessários à elucidação diagnóstica e de procedimentos indicados para o tratamento das condições clínicas identificadas.

A demanda por ecocardiogramas está relacionada à necessidade de avaliação e acompanhamento das condições cardiovasculares dos usuários regulados, sendo o exame instrumento relevante para investigação, diagnóstico e acompanhamento de alterações cardíacas.

No que se refere às colonoscopias, a realização tempestiva do procedimento é necessária para investigação de alterações do trato gastrointestinal, esclarecimento diagnóstico e acompanhamento de condições clínicas que demandem avaliação endoscópica, sendo a demora na realização capaz de postergar a definição da conduta assistencial adequada.

Quanto às cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio, a demanda reprimida decorre da necessidade de realização de procedimento cirúrgico para usuários previamente avaliados e com indicação assistencial, cuja demora pode prolongar o quadro clínico e comprometer a resolução adequada da condição oftalmológica.

Em relação às histeroscopias, a ampliação temporária da oferta mostra-se necessária para atender aos usuários que possuem indicação para investigação e avaliação da cavidade uterina, contribuindo para a adequada continuidade da linha de cuidado e para a definição oportuna da conduta médica.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de ampliação temporária, extraordinária e complementar da capacidade assistencial, mediante a realização de mutirão destinado especificamente à redução da demanda reprimida, sem prejuízo da continuidade dos serviços ordinariamente ofertados pela Policlínica e dos instrumentos de contratação regularmente vigentes.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR



A contratação pretendida possui, portanto, caráter excepcional e pontual, não tendo por finalidade substituir a capacidade ordinária da rede assistencial, mas promover incremento temporário da oferta para enfrentamento do estoque de demanda acumulada. A medida busca proporcionar maior celeridade na realização dos exames e procedimentos, reduzir o tempo de espera dos usuários regulados e restabelecer níveis mais adequados de atendimento, observada a capacidade operacional e financeira da Administração.

A execução dos serviços por meio de pessoas físicas e jurídicas especializadas permitirá ampliar a capacidade de atendimento de forma organizada e proporcional à demanda existente, mediante a participação de profissionais legalmente habilitados e a disponibilização dos equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, instrumentais e demais recursos necessários à adequada execução dos procedimentos, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

A medida encontra respaldo nos princípios que orientam as contratações públicas, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade de adoção de solução capaz de atender, em prazo adequado, à demanda assistencial extraordinária identificada.

Ademais, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de participação simultânea de diversos prestadores aptos a executar os exames e procedimentos, sem que a contratação de um interessado impeça ou exclua a contratação dos demais que atendam às condições estabelecidas pela Administração, mostra-se adequada a utilização do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento permitirá que todos os interessados que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições técnicas previamente estabelecidas possam integrar o procedimento, ampliando a capacidade potencial de execução dos serviços e conferindo à Administração maior flexibilidade para o atendimento da demanda reprimida, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda, os valores previamente fixados e as demais condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para a realização de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia, em caráter extraordinário, mediante mutirão assistencial, apresenta-se como medida adequada e necessária para o enfrentamento da demanda reprimida identificada, contribuindo para a redução do tempo de espera, ampliação temporária da capacidade assistencial e melhoria da efetividade dos serviços especializados disponibilizados aos municípios consorciados pela Policlínica Raimundo Soares Resende.



2.3 Quantidade estimada, natureza da despesa e valor referencial

Estima-se a demanda inicial para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento em **1.402 (mil quatrocentos e dois) procedimentos**, distribuídos entre **800 (oitocentos) ecocardiogramas**, **200 (duzentas) colonoscopias**, **300 (trezentas) cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio** e **102 (cento e duas) histeroscopias**, conforme demanda prioritária da fila reprimida apurada pela Coordenação de Regulação do Consórcio.

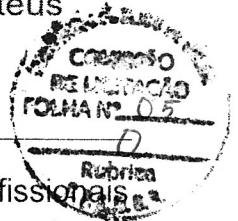
A contratação possui natureza de **despesa de custeio**, enquadrada como contratação de serviços de terceiros, mediante credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas, observadas as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Para fins de estimativa da despesa, foram considerados os valores unitários de referência definidos para cada procedimento, conforme levantamento e parâmetros adotados pela Administração, sendo:

Procedimento	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor estimado
Ecocardiograma	800	R\$ 190,00	R\$ 152.000,00
Colonoscopia	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
Cirurgia oftalmológica para tratamento de pterígio	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
Procedimento de Histeroscopia	102	R\$ 1.300,00	R\$ 132.600,00
Total	1.402	—	R\$ 469.600,00

Dessa forma, considerando os quantitativos inicialmente estimados e os respectivos valores unitários de referência, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 469.600,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, para execução durante o período de **4 (Quatro) meses de vigência**, ou até o atingimento dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro, observadas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e nos instrumentos decorrentes.

A adoção do prazo de **4 (Quatro) meses** mostra-se adequada em razão da **natureza, complexidade e particularidades dos procedimentos contemplados**, os quais demandam organização prévia da agenda assistencial, regulação e convocação dos



usuários, avaliação e preparo dos pacientes, disponibilidade de profissionais especializados, equipamentos, materiais, insumos e medicamentos, além de, conforme o procedimento, estrutura específica para sua realização e acompanhamento dos usuários. O prazo ampliado permite, ainda, melhor planejamento da execução do mutirão, distribuição adequada dos atendimentos ao longo do período e maior capacidade de absorção da demanda reprimida, reduzindo o risco de concentração excessiva dos procedimentos em curto intervalo de tempo.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados constituem **estimativa da demanda prioritária identificada pela Coordenação de Regulação**, não representando obrigação de contratação ou de consumo integral pela Administração, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade assistencial, à disponibilidade orçamentária e financeira, à regulação dos usuários e à capacidade operacional, bem como às demais condições estabelecidas no procedimento de credenciamento.

2.4 Dotação orçamentária

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente do Consórcio para o exercício de 2026 e no orçamento subsequente:

0101.10.302.0001.2.003 – Gestão da Policlínica de Crateús / 01 – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús (2026).

2.5 Equipe de planejamento da contratação

Fica indicada, para fins do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a seguinte equipe de planejamento da contratação:

Flavio Carvalho Soares – Diretor Executivo do CPSMCR, responsável pela demanda;

Erikes Gomes Bezerra – servidor designado, responsável técnico e futuro fiscal do contrato;

Agente de Contratação e equipe de apoio designados por portaria do Consórcio, responsáveis pela condução do chamamento público.

2.6 Vinculação processual

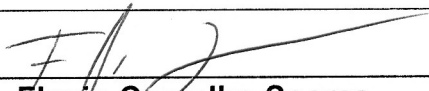
Este Documento de Formalização de Demanda passa a instruir o Processo Administrativo nº 00001.20260824/0001-60, dando início ao planejamento da contratação que culminará no Chamamento Público nº 032026CHP, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Crateús/CE, **24/08/2026.**



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús
CPSCMR




Flávio Carvalho Soares
Diretor Executivo do CPSCMR